Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 13 de julho de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1227

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

barrabonita.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Segunda-feira, 13 de julho de 2026 | Distribuição Eletrônica | Ano VI | Edição nº 1227

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021



Poder Executivo 3
Convênios 3
Convênios de Saúde 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 5
Licitações e Contratos 8
Comunicados 8

PODER EXECUTIVO

Convênios

Convênios de Saúde

Formalização de Termo Aditivo – Termo de Contratualização nº 01/2025 - SUS

A Prefeitura da Prefeitura Turística de Barra Bonita torna pública, para a ciência de todos os interessados:

FORMALIZAÇÃO - TERCEIRO SETOR

Termo de Contratualização nº 01/2025 - Termo aditivo nº 12/2026

Formalização do Termo Aditivo nº 12/2026 - Termo de Contratualização nº 01/2025 - SUS – Entidade: Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita; Objeto: "Transferência de recursos financeiros à Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita, conforme previsto na Portaria GM/MS nº 10.477, de 26 de março de 2026". – Valor estimado: R$ 300.000,00 – Recurso Federal; Vigência: 13/07/2026 a 31/12/2026; Data de Assinatura: 08/07/2026. Barra Bonita, 08/07/2026 – Manoel Fabiano Ferreira Filho – Prefeito Municipal.

.....

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.706, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Cria o Ponto de Apoio ao Caravanista para Veículos de Recreação (RVs), institui taxa de utilização e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município da Estância Turística de Barra Bonita-SP, o Ponto de Apoio ao Caravanista para Veículos de Recreação (RVs), como motorhomes, trailers, campers, carretas-barraca, semirreboques, barracas de teto e demais veículos similares, destinado ao incentivo do turismo, da cultura e da economia local.

§ 1º Entende-se por atividade caravanista a utilização de veículos de recreação para hospedagem, lazer, turismo e deslocamento.

§ 2º A localização do Ponto de Apoio ao Caravanista será definida pelo Poder Executivo mediante decreto.

§ 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos e iniciativa privada para implantação, manutenção e desenvolvimento do Ponto de Apoio ao Caravanista.

Art. 2º Fica reconhecida a atividade caravanista como de relevante interesse turístico, cultural e econômico para o Município de Barra Bonita-SP.

Art. 3º O Município disponibilizará área específica para estacionamento e permanência de Veículos de Recreação (RVs), contendo infraestrutura mínima definida em regulamento.

§ 1º O período máximo de permanência será definido em regulamento do Poder Executivo.

§ 2º O uso do espaço dependerá de cadastro prévio dos usuários e veículos.

§ 3º É vedado no local:

I – campismo externo;

II – instalação de mesas, cadeiras, toldos ou objetos fora do veículo;

III – descarte irregular de resíduos ou efluentes;

IV – utilização de som em volume excessivo.

§ 4º O descarte de resíduos e efluentes deverá ocorrer exclusivamente nos locais apropriados.

§ 5º O Município não se responsabiliza por danos causados ou sofridos pelos usuários ou veículos durante a utilização do espaço.

Art. 4º Fica proibido o estacionamento, pernoite ou permanência de Veículos de Recreação (RVs) em vias públicas, praças, parques e demais áreas públicas não autorizadas pelo Município.

§ 1º O descumprimento deste artigo sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento, inclusive multa e remoção do veículo.

§ 2º Excetuam-se da proibição:

I – situações emergenciais devidamente comprovadas;

II – parada temporária para abastecimento, alimentação ou manutenção;

III – trânsito regular pelas vias públicas.

Art. 5º Fica instituída a Taxa de Uso de Espaço para Veículos de Recreação (RVs), devida pela utilização do Ponto de Apoio ao Caravanista.

§ 1º O valor da taxa será fixado e atualizado por decreto do Poder Executivo, observada a legislação vigente.

§ 2º O pagamento deverá ser realizado previamente à utilização do espaço.

§ 3º Poderá ser concedida isenção para permanência de curta duração, conforme regulamento.

Art. 6º Os recursos arrecadados com a taxa instituída nesta Lei serão destinados à manutenção, melhoria e ampliação da infraestrutura turística municipal.

Art. 7º Compete ao Poder Executivo, por meio dos órgãos municipais competentes, organizar, regulamentar e fiscalizar a atividade caravanista no Município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto, especialmente quanto:

I – à localização do Ponto de Apoio ao Caravanista;

II – às especificações técnicas e infraestrutura;

III – ao número de vagas;

IV – ao valor da taxa e forma de cobrança;

V – às normas de utilização;

VI – aos procedimentos de cadastro e fiscalização;

VII – às penalidades aplicáveis.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
8 de julho de 2026.

O Prefeito,
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.
ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 209, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Acrescenta vagas do emprego público de Técnico em Educação I – Especialidade: Monitor Escolar, ao Quadro de Empregos Efetivos do Magistério da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescidas ao Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, constante da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, 20 (vinte) vagas do emprego público efetivo de Técnico em Educação I – Especialidade: Monitor Escolar.

Parágrafo único. As vagas de que trata o *caput* serão preenchidas mediante aprovação em concurso público, observados os requisitos estabelecidos na legislação vigente**.**

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
8 de julho de 2026.
O Prefeito,
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.
ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

.....

DECRETO Nº 6.855, DE 8 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei n° 3.676, de 27 de novembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo as especificações das suplementações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso I do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.676, de 27 de novembro de 2025).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 8 de julho de 2026.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO	VALOR LANCADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
18.01.00	3.3.90.00.00	10 302 0018 - 2018	05	02537	GARANTIA A SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0018 - 2017	02	02538	MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO DE ATENC	600.000,00
18.01.00	3.3.90.00.00	10 301 0018 - 2017	02	02539	MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO DE ATENC	400.000,00
18.01.00	3.1.90.00.00	10 301 0018 - 2017	05	02540	MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO DE ATENC	200.000,00
					VALOR DO INSTRUMENTO	1.400.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S					
EXCESSO DE ARRECADACAO	ANULACAO	SUPERAVIT FINACEIRO	OPERACAO DE CREDITO	SUPERAVIT ORCAMENTARIO	TOTAL
1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
				VALOR DO INSTRUMENTO	0,00

ANEXO I — CREDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO) — RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 18.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE : 18.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

FUNCIONAL Funcao/Subfuncao	PROGRAMATICA Programa/ Acao	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R$
10						SAUDE	
10.301						ATENCAO BASICA	
10.301	0018					SAUDE PARA TODOS	
10.301	0018.2017					MANUTENCAO, CONSERVACAO E FUNCIONAMENTO DE	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	1			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
		3	1	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	200.000,00
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	1.000.000,00
10.302						ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302	0018					SAUDE PARA TODOS	
10.302	0018.2018					GARANTIA A SAUDE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	200.000,00
						TOTAL GERAL	1.400.000,00

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 5.846/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa Sergio Henrique Faga 30710402880, visando realizar uma apresentação de show musical da banda Children of the Beast - Iron Maiden Cover, para o evento Barra Rock Fest VIII 2026, na avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 7.500,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 08 de julho de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

.....

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Dispensa de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 6.355/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Autorizo a contratação direta da empresa Fundição Santo Expedito de Jaú Ltda Me, visando o fornecimento de 1.000 placas de identificação de sepultamento em alumínio fundido para organização e controle administrativo dos jazigos nos cemitérios municipais, na forma constante do documento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 18.000,00, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 08 de julho de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 6.056/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 44.300.247 Mário Ferreira da Candelária Júnior Me, visando realizar uma apresentação de show musical da banda Rock In Stones - Rolling Stones cover, para o evento Barra Rock Fest VIII 2026, na avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 3.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 08 de julho de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 6.085/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 62.109.317 André Colaciti Mei, visando realizar uma apresentação de show musical da banda Pearl Jam Tributo, para o evento Barra Rock Fest VIII 2026, na avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 1.800,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 08 de julho de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 5.485/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresaDestroyer Shows e Eventos Artísticos Ltda Me, visando realizar uma apresentação de show musical da banda Destroyer - Kiss Cover, para o evento Barra Rock Fest VIII 2026, na avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 6.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 08 de julho de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 6.330/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 60.386.771 Ivan Landgraf Goulart Mei, visando realizar uma apresentação de show musical da banda Use Your Guns N Roses, para o evento Barra Rock Fest VIII 2026, na avenida Rosa Zanella Petri, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 4.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 08 de julho de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de Licitação

Em face da manifestação do protocolo digital nº 6.444/2026, acolho o pedido da Secretaria Municipal de Turismo e Autorizo a contratação direta da empresa 15.368.940 Dinaldo Batista de Figueiredo Mei, visando realizar uma apresentação musical da banda NSC, no evento 32º Encontro de Carros Antigos, na Praça Dr. Tatinho - Praça do Museu, na forma constante do requerimento de formalização da demanda e termo de referência, pelo preço total de R$ 2.000,00, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021. Barra Bonita, 08 de julho de 2026; Manoel Fabiano Ferreira Filho, Prefeito Municipal.

.....

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES
Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI
Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO
Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE
Secretário Municipal de
Relações Institucionais

LUIS ANTONIO APARECIDO RODRIGUES
Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO
Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS
Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS
Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN
Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA
Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA
Secretário Municipal de
Finanças

APARECIDA DAS DORES ALPONTI
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

LETÍCIA PEREZ
Secretária Municipal de Educação

CAIO SILVA FANTIN
Secretário Municipal de Turismo

MARIA APARECIDA CANDIDO VICTORINO DE FRANÇA
Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM STEVANATO DE FREITAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA
Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

ELIZABETH APARECIDA FERREIRA MOLINA
Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO
Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida

Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA
Fazendo Acontecer

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br
site: barrabonita.sp.gov.br